

Ata da septuagésima sexta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado ' de Goiás, em Goiânia, dezoito de dezembro' de mil novecentos e oitenta e quatro. Presi dência do Excelentíssimo Senhor Desembarga dor MAURO CAMPOS.

Aos dezoito (18) dias do mês de dezembro do ano de mil no vecentos e oitenta e quatro (1984), no edifício do Tribu nal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, pre sentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MAURO CAMPOS, Presidente e FENELON TEODORO REIS, Vice-Presiden te; os Juízes Doutores JALLES FERREIRA DA COSTA, JOSÉ DE JESÚS FILHO, MARIO DO VALE MONTEIRO, bem assim o Exce len tíssimo Senhor Doutor NELSON GOMES DA SILVA, Procurador ' Regional Eleitoral, às dezessete horas, foi aberta a ses são, sendo lida e aprovada a ata anterior. EXPEDIENTE : - Constatou do expediente o seguinte: Mediante proposta formu lada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Fenelon Teo doro Reis, o Tribunal, por votação unânime, aprovou a de signação do Doutor João Ubaldo Ferreira, para as funções' de Juiz Eleitoral de Rio Verde, em substituição ao Doutor Reginaldo Borges Campos, que solicitou sua remoção para Porangatu. JULGAMENTO:- Processo número cento e cinquenta e oito barra oitenta e quatro (158/84), através do qual o Doutor Juiz Eleitoral de Goiatuba encaminha relação de ser ventuários daquela comarca e insiste na indicação do ofi cial de justiça, Eder Gomes Xavier, para as funções de es crivão eleitoral daquela zona. Relator: Excelentíssimo Se nhor Desembargador Fenelon Teodoro Reis. O Tribunal, unani mamente, de acordo com parecer oral proferido pelo Exce - lentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, con siderando que dentre os serventuários constantes da lista enviada pelo Doutor Juiz, alguns não são impedidos, desa provou a indicação e determinou ao Doutor Juiz nova indi cação ou a manutenção da atual escrivã nas funções. Regis tro de diretório número cento e oitenta e seis barra oi

tenta e quatro (186/84), requerido pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro, referente ao município de Aruanã, relatado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Mario do Vale Monteiro. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, determinou a baixa do processo 'em diligencia, a fim de que as cópias das atas da convenção sejam conferidas pelo escrivão eleitoral e visadas pelo Doutor Juiz. E, nada mais havendo, foi declarada encerrada a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente, que, depois de lida e aprovada será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, comigo, [assinatura], Secretário, que a mandei datilografar, subscrevi e assino.

[assinatura]: PRESIDENTE

[assinatura]: SECRETÁRIO

FUI PRESENTE.

[assinatura]
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL